



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

**PROJETO DE LEI N.º 004/2016**

*“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 1.588, de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos Santos*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de caráter assistencial para repasse de recursos financeiros com a entidade “*Obras Sociais Asilo São Vicente de Paula*” de Porto Murtinho, inscrito no CNPJ n.º 03.667.441/0001-30, para repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), a serem desembolsados em parcelas iguais e mensais, desde a assinatura do convênio até 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei serão realizadas após a formalização de convênio nos termos do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e correrão à conta do das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2016:

I – 08.244.0504.2065.0000 – Gestão Feas.

II – 08.244.0502.2021.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS 06 de abril de 2016.

  
**Heitor Miranda dos Santos**  
Município de Porto Murtinho  
Prefeito Municipal

